

# ELEIÇÕES 2018

Escola do Legislativo de

Caxias do Sul

Painel: ELEIÇÕES 2018

Edson Moraes Borowski

25.6.2018

# REFORMAS

**POLÍTICA**

**#**

**ELEITORAL**

# PRINCIPAIS PONTOS DA REFORMA POLÍTICA

- **Sistema eleitoral proporcional:**  
Distrital x Proporcional
- **Fim das Coligações em eleições proporcionais (somente em 2020):**
- **Financiamento público de campanha:**  
Fundo Especial de Campanha Eleitoral
- **Cláusula de desempenho(Barreira).**

## CLÁUSULA DE DESEMPENHO (BARREIRA)

- Artigo 17. Constituição Federal de 1988

§ 3º Somente terão direito a recursos do Fundo Partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que alternativamente:

I – obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, **3% (três por cento)** dos votos válidos, distribuídos em pelo menos **um terço** das unidades da Federação, com um mínimo de **2% (dois por cento)** dos votos válidos em cada uma delas; ou

II – tiverem elegido pelo menos **quinze deputados** federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação.

### REGRA DE TRANSIÇÃO

I – na legislatura seguinte às eleições de 2018:

a) obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, **1,5% (um e meio por cento)** dos votos válidos, distribuídos em pelo menos **um terço** das unidades da Federação, com um mínimo de **1% (um por cento)** dos votos válidos em cada uma delas; ou

b) tiverem elegido pelo menos nove deputados federais distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação;

***Parágrafo 3º com redação dada pelo art. 1º da EC nº 97/2017.***

## FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

**Instituído pela Lei 13.487, de 06 de outubro de 2017**

- Repasse do Diretório Nacional dos Partidos;
- Critérios de definição da distribuição definido pelo órgão de direção nacional;
- Mínimo de 30% deve ser destinado ao custeio de campanhas eleitorais de mulheres;
- Somente ao partido que tiver candidato ou estiver coligado;
- Sobras serão devolvidas ao Tesouro Nacional;
- **Previsão de montante dos recursos = R\$ 1,716 bilhão.**

# FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

## CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO (Res. TSE nº 23.568, de 24.05.2018)

Art. 5º Os recursos do FEFC devem ser distribuídos, em parcela única, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observados os seguintes critérios (Lei nº 9.504/1997, art. 16-D):

I - **2% (dois por cento)**, divididos **igualmente** entre todos os partidos com estatutos registrados no TSE;

II - **35% (trinta e cinco por cento)**, divididos entre os partidos que tenham pelo menos um representante na **Câmara dos Deputados**, na proporção do **percentual de votos** por eles obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III - **48% (quarenta e oito por cento)**, divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes na Câmara dos Deputados, consideradas as legendas dos titulares; e

IV - **15% (quinze por cento)**, divididos entre os partidos, na proporção do número de representantes no **Senado Federal**, consideradas as legendas dos titulares.

# FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC)

		R\$ mil			R\$ mil			R\$ mil
1	<b>MDB</b>	234.232	13	<b>PODE</b>	36.112	25	<b>PTC</b>	6.334
2	<b>PT</b>	212.224	14	<b>PSC</b>	35.913	26	<b>PRP</b>	5.471
3	<b>PSD B</b>	185.868	15	<b>PC do B</b>	30.544	27	<b>DC</b>	4.140
4	<b>PP</b>	131.026	16	<b>PPS</b>	29.203	28	<b>PMN</b>	3.883
5	<b>PSB</b>	118.783	17	<b>PV</b>	24.640	29	<b>PRTB</b>	3.794
6	<b>PR</b>	113.165	18	<b>PSOL</b>	21.430	30	<b>PSTU</b>	980
7	<b>PSD B</b>	112.013	19	<b>PROS</b>	21.259	31	<b>PPL</b>	980
8	<b>DEM</b>	89.108	20	<b>PHS</b>	18.064	32	<b>PMB</b>	980
9	<b>PRB</b>	66.983	21	<b>AVANTE</b>	12.438	33	<b>PCO</b>	980
10	<b>PTB</b>	62.260	22	<b>REDE</b>	10.662	34	<b>PCB</b>	980
11	<b>PDT</b>	61.475	23	<b>PATRI</b>	9.936	35	<b>NOVO</b>	980
12	<b>SD</b>	40.127	24	<b>PSL</b>	9.203			

# FINANCIAMENTO COLETIVO (Vaquinha Virtual OU Crowdfunding)



## **Lei 13.488, de 06 de outubro de 2017**

- ✓ Permitida desde o dia 15 de maio de 2018;
- ✓ Sites previamente cadastrados no TSE;
- ✓ Pendente de repasse dos recursos até o registro das candidaturas;
- ✓ Identificação do doador, atualizada instantaneamente a cada valor recebido;
- ✓ Emissão de recibo eleitoral;
- ✓ Permitido uso de Cartão de Crédito.

# TETO DE GASTOS NAS CAMPANHAS ELEITORAIS



**- Presidência da República - R\$ 70 milhões**

**- Governador - de R\$ 2,8 até R\$ 21 milhões**

**Rio Grande do Sul = R\$ 9,1 milhões**

**- Senador – de R\$ 2,0 até R\$ 5,6 milhões**

**Rio Grande do Sul = R\$ 3,5 milhões**

**- Deputado Federal – R\$ 2,5 milhões**

**- Deputado Estadual – R\$ 1 milhão**

# ORDEM DE VOTAÇÃO

## **Lei 12.796, de 19 de maio de 2014**

- I - Deputado Federal;
- II - Deputado Estadual ou Distrital;
- III - Senador primeira vaga;
- IV - Senador segunda vaga;
- V - Governador;
- VI - Presidente da República.

# Calendário Eleitoral

**01.01.2018** - Pesquisas eleitorais – obrigatório o registro;

**07.04.2018** – (6 meses antes das eleições)

- **Filiação partidária;**

- **Troca de domicílio eleitoral (Lei 13.488, de 06.10.2017)**

- **Registro dos Estatutos dos Partidos no TSE (Lei 13.488, de 06.10.2017)**

- **Limite para a renúncia do Presidente e Governadores para concorrer a outro cargo**

# Calendário Eleitoral

**15.05.2018**

– **Início da arrecadação por financiamento coletivo (Vaquinha virtual)**

**30.06.2018** – Vedado a veiculação de programa apresentado ou comentado por pré-candidato;

**05.07.2018** – Permitida, por 15 dias, a propaganda intrapartidária para pré-candidatos;

**07.07.2018**

– Vedações diversas aos agentes públicos;

- Proibição de shows artísticos pagos com recursos públicos

# Calendário Eleitoral

**20.07 – 05.08.2018**

- Realização das Convenções partidárias para escolha dos candidatos;

**06.08.2018**

- Vedações as emissoras de rádio e televisão

# Calendário Eleitoral

**15.8.2018** (53 dias antes das eleições) – último dia para registro dos candidatos (até 19h);

**16.8.2018** – (52 dias antes das eleições) - Início da propaganda eleitoral;

**31.08 até 04.10.2018** – Propaganda no rádio e TV;

**17.09.2018** – Último dia para julgamento dos pedidos de registro de candidaturas

**04.10.2018** – último dia para comício e debates.

**05.10.2018** – último dia para propaganda paga na imprensa escrita, incluindo sua reprodução na internet.

# Propaganda Eleitoral

- Lei 9.504/1997

- **Res. TSE nº 23.551, de 15.12.2015**

Dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral.

# Propaganda antecipada

- Início 16.8.2018;

Não configuram propaganda antecipada,

**DESDE QUE NÃO ENVOLVAM**

**PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTO**

(art. 3º, Res. TSE 23.551);

Posicionamentos do TSE

- Presidente Lula – Vídeo 'estou voltando'

– Bolsonaro – Vídeos sobre viagens

# Propaganda em geral

- Bens particulares: **papel ou adesivo, no máximo  $0,5m^2$** , (multa R\$ 2 a R\$ 8 mil, se não retirado em 48h após a notificação);

Obs: havendo justaposição de propaganda de vários candidatos, configura irregularidade;

- **propaganda em muros, fachadas ou paredes: somente papel ou adesivo, no limite de  $0,5m^2$**

# Propaganda em geral

- Alto-falantes/som: das 8 às 22h, em distância superior a 200m, ...;
- Carro de som: **limitado a 80 decibéis (medida a 7m de distância)**;
- Comícios: das 8 às 24, **exceção do encerramento da campanha, mais 2h.**
- Showmício: proibido;

# Propaganda em geral

- Carreatas, passeatas, caminhadas,  
distribuição de propaganda: **até as 22h  
do sábado, véspera da eleição;**

## Adesivos em veículos:

- **vidro traseiro: microperfurados na  
extensão total;**

- **demais vidros: máximo 0,5m<sup>2</sup>.**

# Propaganda em geral

- **Cavaletes**, placas, faixas, bonecos, estandartes: **VEDADOS** (multa R\$ 2 a R\$ 8 mil, se não retirado em 48h após a notificação);
- **Mesas** para distribuição de materiais: permitido, desde que móveis (entre 6 e 22h)

# Propaganda em geral

## **-DERRAME DE PROPAGANDA NO LOCAL DE VOTAÇÃO OU VIAS**

### **PRÓXIMAS:**

**Multa: de R\$ 2 mil a R\$ 8 mil e apuração de crime de boca de urna.**

**- material impresso: CNPJ/CPF de quem confeccionou, quem contratou e a tiragem.**<sup>21</sup>

# Propaganda em OUTDOORS

**Proibido, inclusive o eletrônico.**

Multa: de R\$ 5 mil a R\$ 15 mil  
**independe de notificação**

**Obs: havendo justaposição de  
propaganda de vários candidatos,  
configura irregularidade**

# Propaganda na Internet

- Em sitio do candidato, Partido ou da Coligação registrado na Justiça Eleitoral;
- Por e-mail, com mecanismo de descadastramento;
- blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados;
- vedada qualquer tipo de propaganda paga, **exceto o impulsionamento de conteúdos**;
- vedado o anonimato;
- Vedado telemarketing.

# Propaganda paga em jornal

- Até a antevéspera (sexta-feira);
- 10 anúncios por veículo, em datas diversas, para cada candidato;
- espaço máximo:  $\frac{1}{8}$  jornal padrão ou  $\frac{1}{4}$  tabloide (por edição);
- deve constar o valor pago (inobservância: **multa de R\$ 1 a R\$ 10 mil**, ou o valor do anúncio, se maior

# Programação normal no rádio e TV

- A partir de 06.08: vedações gerais (tratamento privilegiado, nome de programas, etc;
- A partir de 30.06: proibido transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato (pena multa + cancelamento do registro.

# Programação normal no rádio e TV

## DEBATES

- Acordo entre a emissora e partidos, com ciência à JE (sem acordo, regras da lei);
- Considera aprovadas as regras com a concordância de, pelo menos, **2/3 dos candidatos aptos**;
- Candidatos aptos: partidos com representação mínima de **5 deputados federais (em 2016 eram 9)**.

# Voto em Trânsito

- Ampliado para cidades com mais de 100 mil eleitores;
- Eleitor fora do domicílio e que esteja em outro estado vota para Presidente;
- Eleitor fora do domicílio e que esteja em outro município do mesmo estado vota para todos os cargos;

**Prazo para informar a JE:  
17 de julho até 23 de agosto**

# DESAFIO

## **Fake News (Notícias falsas)**

- Prática antiga e até corriqueira na política;
- Impulsionamento com as redes sociais;

## **Posicionamento recente do TSE**

- **Caso Marina x Facebook (Lava-Jato)**

# DESAFIO



## Como identificar Fake News



1

Investigar a fonte da notícia

2

Desconfiar de títulos absurdos

3

Pesquisar o assunto em outros veículos de grande alcance

4

Ficar atento a data de publicação da notícia

• É VERDADE •

# DESAFIO

## **Segurança no sistema de votação (Urna Eletrônica)**

- Tema para a próxima palestra